



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Serviços Continuados Sem Dedicção

Exclusiva de Mão de Obra

0084/2024

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento técnica e preço, para atuar no Hospital Alvorada, estabelecido na rua Jarci Zamin, nº 170, bairro Três Figueiras, município de Alvorada, RS, para gerenciamento da estrutura física e de pessoal e execução das atividades de prestação de serviços profissionais na área médico-hospitalar, viabilizando o seu funcionamento e garantindo o atendimento integral da população do município de Alvorada e população referenciada, conforme pactuação estabelecida na Resolução CIB nº 50/2022 e suas alterações.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

– R\$ 47.971.158,12 (quarenta e sete milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e doze centavos) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.997.596,51 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).



– Dos quais **R\$ 23.820.295,20** (vinte e três milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), referem-se ao valor máximo ANUAL atribuído ao Incentivo Estadual para Hospitais Próprios – IEHP, regulamentado pela Portaria SES nº 1.238, de 21/12/2022, variável de acordo com a proposta vencedora.

DATA DA ABERTURA

06/01/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

TÉCNICA E PREÇO



EDITAL Nº 0084/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2000-0068642-9

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 5. DA VISTORIA**
- 6. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 7. DA PARTICIPAÇÃO**
- 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 9. DO CREDENCIAMENTO**
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**
- 12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS MODO DE DISPUTA FECHADO**
- 13. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**
- 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 18. DO TERMO DE CONTRATO**
- 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 20. DOS PAGAMENTOS**
- 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 22. DA FONTE DE RECURSOS**
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO V - FOLHA DE DADOS

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA



CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO

[Licitador conforme **Anexo V - Folha de Dados (CGL – Preâmbulo)**], torna público que realizará licitação, regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto estadual nº 57.037, de 22 de maio de 2023 e Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A modalidade, o critério de julgamento e o regime de execução estão estabelecidos no Preâmbulo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência**, que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referido no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 2.1)**.
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 3.1)**, será aberta a sessão pública pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do § 2º, do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação, ou da comissão de contratação, em sentido contrário.



4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução dos serviços está previsto no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 4.1)**.

5. DA VISTORIA

5.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 5.1)**.

5.2. O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

5.3. O licitante deverá declarar que conhece o local e as condições de realização do serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 6.1)**.

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 6.2)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

7.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 9 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 7.1.1)**;

7.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 7.1.2)**;

7.1.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

7.2.1.1. equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.2. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3. a pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3.1. o impedimento previsto no item 7.2.3. também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

7.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no **Anexo V – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.7)**.

7.3. É permitida a participação das pessoas a que se referem os itens 7.2.1 e 7.2.2, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.4. O disposto no item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se ao agente de contratação e a comissão de contratação.

7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

7.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

8.1.1. que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.2. que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo determinado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de preclusão.

8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou a melhor proposta.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual



período, a partir da declaração de vencedor da licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 8.3 e 8.4, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 7.1.1)**.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal Sistema de Compras Eletrônicas RS (compras.rs.gov.br).

9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br)

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Os licitantes deverão encaminhar as propostas de preços e as propostas técnicas até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 2.2)**, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.

10.2. Os licitantes apresentarão suas propostas de preços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme **Anexo II**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.2.2. Comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, desde que previsto no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 10.2.2)**.

10.3. As propostas de preços deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 10.3)**, a contar da data da abertura da licitação.

10.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo V - Folha de Dados (CGL 10.3)**.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 10.4)**.

10.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta,



bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

10.6. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta de preços que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

10.7. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSSL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta de preços, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

10.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.11. A proposta de preços deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 10.11)**.

10.12. A proposta técnica deverá ser apresentada com as informações e documentos constantes no documento "Proposta Técnica e Critérios de Julgamento para Licitação Técnica e Preço", relacionado na documentação técnica descrita no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 2.1)**.

10.13. No momento do envio das propostas de preços e das propostas técnicas, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

10.13.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

10.13.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.13.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

10.13.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme



previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

10.13.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.13.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

10.13.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

10.13.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

10.13.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.13.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.14. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na concorrência eletrônica.

10.15. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

10.16. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas de preços e as propostas técnicas anteriormente apresentadas.

10.17. Após a abertura da sessão, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

10.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

10.19. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.20. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



10.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes, após a fase da apresentação de propostas.

11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 2.2)**.

11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Se ocorrer desconexão do agente de contratação, ou da comissão de contratação, no decorrer da sessão pública e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação, ou da comissão de contratação, aos participantes.

11.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 3.1)**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação, ou a comissão de contratação, e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O Critério de Julgamento será técnica e preço, conforme disposto no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 12.3)**.

12.3.1. A disputa ocorrerá pelo modo fechado.

12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento das propostas técnicas apresentadas e dos valores ofertados na proposta de preço.

12.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que tratam os itens 13 e 14 deste Edital.



12.6. Não poderá haver desistência das propostas após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação, ou da comissão de contratação.

13. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Após o encerramento da etapa de abertura das propostas o agente de contratação, ou comissão de contratação, realizará a verificação da conformidade dos documentos das propostas e os encaminhará para análise da área técnica responsável do órgão ou entidade competente, que definirá a classificação em ordem decrescente de pontuação dos licitantes, a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, observado o disposto no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 12.3)**.

13.1.1. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada pelo órgão ou entidade competente, nos termos do art. 37, inc. II, da Lei federal nº 14.133/2021.

13.2. Quanto ao preço proposto, deve ser observado o limite do valor estimado para a contratação, conforme disposto nos **Anexo V - Folha de Dados (CGL 10.4)**.

13.3. O agente de contratação, ou comissão de contratação, poderá solicitar documentos complementares às propostas quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, que serão encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, observado prazo nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.4. Os licitantes serão informados pelo agente de contratação, ou pela comissão de contratação, da data e horário da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Os licitantes serão classificados considerando a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço das propostas, segundo os fatores objetivos previstos no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 12.3)** deste Edital.

14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo, juntamente com a proposta técnica.

14.3. O agente de contratação, ou a comissão de contratação, verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.5. O agente de contratação, ou a comissão de contratação, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.



14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta de preços que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação das propostas não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, ou pela comissão de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação, ou à comissão de contratação, realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

14.11. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.11.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133/2021 será aplicado apenas com relação à proposta de preço, observado o disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

14.12. A classificação das propostas apresentadas, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, ou pela comissão de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

15.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

15.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

15.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

15.1.3.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

15.1.3.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.1.3.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

15.1.3.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

15.1.3.1.4. declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.



15.1.3.2. declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

15.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

15.1.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

15.1.4.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

15.1.4.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

15.1.4.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

15.1.4.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 15.1.4.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 15.1.4.2.1.1)**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

15.1.4.3. os documentos referidos no item 15.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

15.1.4.4. desde que previsto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 15.1.4.4)**, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

15.1.4.5. é dispensada a exigência dos itens 15.1.4.2, 15.1.4.3. e 15.1.4.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do § 2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

15.1.5. Documentos Complementares para Habilitação:

15.1.5.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 7.1.2, CGL 15.1.4.2.1.1, CGL 15.1.4.4 e CGL 15.1.5.1)**.

15.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

15.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



15.5. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação, ou à comissão de contratação, verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

15.7. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 15.7)**, e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

15.8. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

15.9. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação, ou a comissão de contratação, procederá ao que segue:

15.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 26.4 deste Edital, o agente de contratação, ou a comissão de contratação, considerará o licitante inabilitado;

15.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.



16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 2.1)**.

16.1.1. Caberá ao agente de contratação, ou à comissão de contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.2. Havendo inconsistência entre o Edital e seus anexos, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta de contrato.

16.3. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

16.3.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo V – Folha de Dados (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Caberá ao agente de contratação, ou à comissão de contratação, receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.4.1. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, ou pela comissão de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

16.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.5.1. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 18.1)**, após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 18.4)**.

18.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.



18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)** e na **Minuta De Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O contrato será reajustado conforme disposto na Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 22.1)**.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 23.3)**.

23.4. Deverão ser atendidas as disposições constantes **Anexo V – Folha de Dados (CGL 23.4)**, se for o caso.



24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. A garantia será prestada conforme disposto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 24.1)**.

24.3. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 25.4.6 deste Edital.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

25.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

25.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

25.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 25.2.2)**, as seguintes sanções:

25.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.2. multa, nas modalidades:

25.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;



25.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

25.3. Da Aplicação das Sanções

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

25.4. Da execução da garantia contratual

25.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

25.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.



25.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

25.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

25.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação, ou pela comissão de contratação.

26.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação, ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4.1. É facultado ao agente de contratação, ou a comissão de contratação, ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



26.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

26.9. É facultado ao agente de contratação, ou a comissão de contratação, ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

26.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

26.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.14. A Autoridade Superior do [Licitador conforme **Anexo V – Folha de Dados (CGL – Preâmbulo)**] poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.14.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

26.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

26.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

26.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III – Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos;

Anexo V – Folha de Dados;

Anexo VI – Termo de Referência.

Porto Alegre, de de .

(Autoridade Competente)



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 2.1)**.



ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de _____ de 20__.

EDITAL Nº _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL):

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE Nº:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE/ /E-MAIL DO PROPONENTE:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:

O valor proposto a título de Incentivo Estadual para Hospitais Próprios - IEHP é de R\$
(.....), que, somado à parte pré-definida do preço, equivalente a R\$ xxxxxxxx (xxxxxx), perfaz o valor
total anual de contrato no montante de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxx).

O prazo de validade desta proposta é dedias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas
concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e
mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência
técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal
execução dos serviços.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº

(Nome e Assinatura)



ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em



consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS
ASSUMIDOS**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A
INICIATIVA PRIVADA**

Edital ___/___

Declaramos que a empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ Nº	Nº do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total inicial	Valor a executar
				Valor total dos contratos		

Patrimônio líquido atualizado pelo IGPM: _____

Cálculo 1: $(\text{Valor do Patrimônio Líquido} / \text{Valor total contratos a executar}) \times 12 > 1$

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total contratos a executar}} \times 12 > 1$$

Cálculo 2: $(\text{Valor Receita Bruta} - \text{Valor total contratos a executar}) / \text{Valor Receita Bruta} \times 100 = X\%$

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total contratos a executar})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

Justificativa (para hipótese do art. 3º, § 3º, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023): _____

Local e data,

Assinatura e identificação do emissor



ANEXO V - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação										
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde.										
CGL 1.1	Contratação de pessoa jurídica, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento técnico e preço, para atuar no Hospital Alvorada, estabelecido na rua Jarci Zamin, nº 170, bairro Três Figueiras, município de Alvorada, RS, para gerenciamento da estrutura física e de pessoal e execução das atividades de prestação de serviços profissionais na área médico-hospitalar, viabilizando o seu funcionamento e garantindo o atendimento integral da população do município de Alvorada e população referenciada, conforme pactuação estabelecida na Resolução CIB nº 50/2022 e suas alterações.										
CGL 2.1	<p>Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br</p> <p>Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital.</p> <p>Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br.</p> <p>Credenciamento: portaldofornecedor.rs.gov.br.</p> <p>Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC/RS encontram-se no link abaixo: https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf</p> <p>Documentação técnica: poderá ser retirada em www.celic.rs.gov.br ou www.compras.rs.gov.br, contendo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Nome do Documento</th><th>Folhas</th></tr></thead><tbody><tr><td>TERMO DE REFERÊNCIA</td><td>168-221</td></tr><tr><td>Anexo A - PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO</td><td>109-112</td></tr><tr><td>Anexo B - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</td><td>134-145</td></tr><tr><td>Anexo C – Matriz de Riscos</td><td>103-106</td></tr></tbody></table>	Nome do Documento	Folhas	TERMO DE REFERÊNCIA	168-221	Anexo A - PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO	109-112	Anexo B - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	134-145	Anexo C – Matriz de Riscos	103-106
Nome do Documento	Folhas										
TERMO DE REFERÊNCIA	168-221										
Anexo A - PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO	109-112										
Anexo B - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	134-145										
Anexo C – Matriz de Riscos	103-106										



	MINUTA DE CONTRATO	222-242
CGL 2.2	Endereço eletrônico para envio de proposta, dos documentos de habilitação e para o ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br	
CGL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública: 06/01/2025 às 09 horas	
CGL 4.1	Hospital Alvorada, estabelecido na Rua Jaci Zamin, nº 170, bairro Três Figueiras, município de Alvorada/RS.	
CGL 5.1	Endereço eletrônico para agendamento de vistoria: apoiodgae@saude.rs.gov.br Telefone para contato: (51) 32887927	
CGL 6.1	6.1.1. Não será permitida a subcontratação.	
CGL 6.2	Não aplicável.	
CGL 7.1.1	(X) Sem tratamento preferencial conforme item 8.10 do Edital.	
CGL 7.1.2	<p>Será permitida participação de Consórcio:</p> <p>I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:</p> <p>a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;</p> <p>b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;</p> <p>c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;</p> <p>d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.</p> <p>II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;</p> <p>b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:</p> <p>b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;</p> <p>b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Concorrência, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;</p> <p>b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;</p> <p>b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta</p>	



	<p>Concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;</p> <p>c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.</p> <p>c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual.</p> <p>c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.</p>
CGL 7.2.7	<p>Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 15 deste Edital, no que couber:</p> <p>a) ata de fundação;</p> <p>b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;</p> <p>c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.</p>
CGL 10.2.2	<p>Não será exigida garantia de proposta.</p>
CGL 10.3	<p>O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias.</p>
CGL 10.4	<p>Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, preço superior a R\$ 23.820.295,20, atribuído ao Incentivo IEHP.</p> <p>- Serão consideradas ofertas válidas quaisquer valores entre 70% e 100% do valor limite.</p> <p>- A variação de valor da PROPOSTA FINANCEIRA somente é admitida sobre o valor atribuído ao Incentivo Estadual para Hospitais Próprios – IEHP, regulamentado pela Portaria SES nº 1.238, de 21/12/2022, cujo montante anual é de R\$ 23.820.295,20, considerado o VALOR LIMITE.</p>
CGL 10.11	<p>Não aplicável.</p>
CGL 12.3	<p>Dos critérios e documentos para julgamento da proposta técnica:</p> <p>Vide documento “<u>Proposta Técnica e Critérios de Julgamento para Licitação Técnica e Preço</u>”, relacionado na documentação técnica descrita na CGL 2.1 deste anexo.</p> <p>Cálculo da nota da proposta de preço (NPP):</p> <p>Vide documento “<u>Proposta Técnica e Critérios de Julgamento para Licitação Técnica e Preço</u>”, relacionado na documentação técnica descrita na CGL 2.1 deste anexo.</p>



CGL 15.1.4.2.1.1	Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.
CGL 15.1.4.4	Não será exigida declaração de contratos firmados pela licitante.
CGL 15.1.5.1	<p>15.1.5.1.1 Comprovante de tempo de experiência da entidade na gestão hospitalar, tais como contrato, convênio ou instrumento congênere vigente, acompanhado de declaração assinada pelo contratante, referindo quantos anos possui de experiência nos itens abaixo elencados.</p> <p>15.1.5.1.2 Comprovante de cumprimento de seis metas internacionais de segurança do paciente, através de declaração assinada por instituições contratantes das entidades participantes e dos protocolos já utilizados pela entidade, que efetua os procedimentos/processos abaixo elencados em seus serviços, tratando-se de segurança do paciente:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Identificar o paciente corretamente;b) Melhorar a comunicação efetiva;c) Melhorar a segurança dos medicamentos de alta vigilância;d) Assegurar cirurgias com local de intervenção correto, procedimento correto e paciente correto;e) Reduzir o risco de infecções associadas aos cuidados de saúde;f) Reduzir o risco de lesões ao paciente, decorrente de quedas. <p>15.1.5.1.3 Comprovar, através de declaração assinada por instituições contratantes da entidade participante, conforme manuais/procedimentos dos 4 fluxos assistenciais já utilizados pela entidade conforme abaixo elencados em seus serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Rotina de alta programada e transição do cuidado (alta responsável) para a Atenção Primária em Saúde (APS);b) Funcionamento de Rounds interdisciplinares;c) Escala de equipe horizontal na internação e serviços de emergência;d) Funcionamento do Núcleo Interno de Regulação.
CGL 15.7	Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 112 ou 031.
CGL 18.1	O prazo para assinatura do contrato é 05 (cinco) dias, a contar da convocação formal do licitante.
CGL 18.4	O prazo de duração do Contrato é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua divulgação



	no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.
CGL 19.1	Gestor do contrato: Lisiane Wasem Fagundes Fiscal técnico titular: Luiza Daixt Jorge Fiscal técnico suplente: Lilia Severina Orso Fiscal administrativo titular: Ramsés Gazzola de Araújo Fiscal administrativo suplente: Luiza Daixt Jorge
CGL 20.1	O pagamento será efetuado mensalmente, na forma prevista na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato.
CGL 22.1	Unidade Orçamentária: 20.95 Atividade/Projeto: 8526 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso:0006
CGL 23.3	23.3.1 Além das obrigações específicas previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, caberá à CONTRATADA providenciar a documentação obrigatória para o exercício da atividade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação do contrato: a) Alvará de localização/funcionamento; b) Alvará sanitário; c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. 23.3.2 Apresentar declaração de alíquota ou isenção do Imposto sobre Serviços – ISS, antes da celebração do contrato (art. 3º, IN CAGE 01/2011).
CGL 23.4	Não Aplicável.
CGL 24.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.
CGL 25.2.2	Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023. Disponível em: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247 .



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme disposto na relação de documentação técnica no **Anexo V - Folha de Dados (CGL 2.1)**.